

DECRETO Nº. 068/2023

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 332/2023, em favor do Servidor Público Sr. **JOSÉ PIZZI**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao Servidor Público Sr. **JOSÉ PIZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 341.659 SSP/DF, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE V, MATRÍCULA Nº. 130-9**, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 40, §1º., II da C.F., no montante de **R\$ 1.642,91 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)** a serem pagos ao Servidor a partir de 19 de junho de 2023, a serem custeados pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

Art. 2º. A aposentadoria do Servidor será concedida em conformidade com Art. 40, §1º., II da C.F. – Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: Sem Paridade aos Servidores da Ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “**ad referendum**” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal